

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

CNPJ: 01.613.339/0001-26

CONTRATO Nº. 195/2009/SAP-PMV

TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E SIGNATÁRIA ABAIXO ESPECIFICADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

| CONTRATANTE | | CNPJ | | ENDEREÇO B. ANITO |) NIO MOREIRA PINTO | CIDAD | DE/UF RÓPOLIS/PB |
|---|------------------------------------|--|---------|----------------------------|--|-------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPA | AL | 01.613.339/0001-26 |) | | | L | |
| CONTRATADO CONTRATADO 050 | | | | | 5 0.627.034-33 | | |
| JULIMARCOS MOREIRA DE OLIVEIRA | | | | | | | |
| RG/ ORGÃO EXPEDIDOR | | ARTEIRA DE HABILITAÇÃO. | | | | | |
| Xxxxxxxxxxx | | | | | | | |
| RUA | | | | BAIRRO | | | CIDADE/UF |
| SITIO BAIXIO DOS PEREIROS | | | | ZONA RURAL | | | VIEIROPOLIS/PB |
| Prestação de serviços de revi | são, regul | agem de platô, grade | e troca | de óleo c | | | |
| CLAUSULA SEGUNDA PRAZO DO CONTRATO VALOR UNITÁRIO | | | | VALOR TOTAL E FUNDAMENTAÇ. | | | LEGAL |
| () 12 (DOZE) MÊS(ES) ()QUINZENAL () HORA/MAQUINA (X) TAREFA EMPREITADA | MENSA QUINZE HORA/ TAREFA | L R\$ ENAL R\$——— MAQUINA R\$——— | R\$ | 380,00 | VALOR DO CONTRATO R\$ 380,00 Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, II, da Lei | | |
| OBRIGAÇÕES DA COÑTRATANTE A) OUTRAS OBSERVAÇÕES: MAT | | R CONTA DO CONTE | RATAD | 0. | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações do CONTRATADO (A)

- (i) executar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, sob a direta e exclusiva fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- (ii) cumprir o cronograma de atividades e horário estabelecido pela Secretaria, sob pena de rescisão contratual.
- (iii) acatar as instruções da Fiscalização decorrentes do controle de qualidade e de execução dos serviços, devendo prestar, a esta, todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- CLÁUSULA QUARTA As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Anual de 2009 da CONTRATANTE, oriundas das receitas de FPM/ICMS.
- CLÁUSULA QUINTA O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.
- CLÁUSULA SEXTA Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual.
- CLÁUSULA SÉTIMA É de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, assim como as custas e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços de que trata o presente Contrato, inclusive, a responsabilidade por danos cometidos contra terceiros estando o veículo objeto do presente contrato a serviço da CONTRATANTE.
- CLÁUSULA OITAVA- O presente CONTRATO poderá ser rescindido amigavelmente ou pela CONTRATANTE, independentemente do pagamento de qualquer indenização, se o CONTRATADO(A) não cumprir as obrigações aqui avençadas
- CLÁUSULA NONA O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.
- CLÁUSULA DÉCIMA Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa Estada da Paraíba. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinados pelo Prefeito Municipal de Vicirópolis, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo o (a) CONTRATADO (A)

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 30 de Novembro de 2009.

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

JULIMARCOS MOREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

FRANCISCA MAGNA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Administração q Planejamento